



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTES DE ALTO DESEMPENHO

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTES DE ALTO DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO - CBTE.

PROCESSO: 71000.010928/2024-26  
000223/2024

PROPOSTA:

1. Em conformidade com os ditames da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, estabelecendo o arcabouço jurídico para parcerias voluntárias que envolvem transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, sob um regime de cooperação mútua visando atender a finalidades de interesse público, é imperativo reconhecer a necessidade de tornar obrigatório o prévio chamamento público nos procedimentos de parceria com a Administração Pública, ponderando os princípios fundamentais de igualdade e imparcialidade que regem a condução dessas parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

2. Nesse sentido, em atenção a Proposta de Termo de Fomento nº 000223/2024, cadastrada na plataforma TransfereGov.br, por meio da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CMTE, no qual solicita recursos a esta Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho - SNEAD, para a realização da "*ISSF Final Olympic Qualification Championship Rifle/Pistol 2024*", evento internacional esportivo de alto rendimento, na modalidade de Tiro Esportivo. Observa-se, a partir da proposta, que para o evento será utilizada a infraestrutura do Centro Militar de Tiro Esportivo - CMTE, instalação que integra o Legado Olímpico - Rio 2016, atestada pelo Ato Declaratório SEESP/MC Nº 1, de 26 de dezembro de 2022 (SEI 15143928), na cidade do Rio de Janeiro.

3. Nesse sentido, pela utilização de estrutura do Legado Olímpico, devemos observar o que dispõe o art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê a Dispensa de Chamamento Público de que trata a Lei nº 13.204/2015, para a utilização das instalações esportivas Olímpicas e Paraolímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.

4. Isto posto, vejamos também o art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração

pública. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.”

5. Sendo assim, esta Secretaria entende que a parceria mediante Termo de Fomento, com Dispensa de Chamamento Público, junto à Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CBTE, encontra respaldo e conformidade aos normativos supramencionados, que regem o regime de parcerias entre a Administração Pública e o OSC's. Ressaltamos ainda que foram observadas a disponibilidade e cessão de uso do espaço, através de Declaração (SEI 15115128), anexa aos autos, emitido pela entidade responsável por sua administração e a Portaria MC nº 776 de 02 de junho de 2022, que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas – (SEI 15144486).

6. Por fim, em conformidade art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente Dispensa de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária Nacional de Esporte de Alto Desempenho-SNEAD, no endereço: Ed. Montes- EQSW 301/302, S/N, Sudoeste, CEP: 70673-150, Brasília-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

(assinado eletronicamente)

**IZIANE CASTRO MARQUES**

Secretária Nacional de Esportes de Alto Desempenho  
Ministério do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Iziane Castro Marques, Secretário(a) Nacional de Esporte de Alto Desempenho**, em 08/03/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15159226** e o código CRC **49FD2A57**.